SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pederneiras, 03 de Junho de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto do Pedido:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de todos os materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessários para perfeita execução dos serviços, bem como higienização e carga de gás em aparelho usado.

Contato	Local	Endereço
3284-6374	USF Waldomiro Fernandes Mateus	Avenida Josefina Lorenzetti, S-1055; Antônio de Conti
3284-6845	USF Julio Bertolini	Av. Brasil, O-1700; Michel Neme
3284-6777	USF Lydia Rosin Alves	Rua José Leandrin, O-1015; Cidade Nova
3284-5979	USF Estevan Maturana Sobrinho	Av. Vereador Catarino dos Santos, L-1617; Leonor Mendes de Barros
3284-4313	USF Dr. Joaquim Cortegoso	Rua Eliazar Braga, N-184; Centro
3284-7129	USF Oswaldo Nachbar	Rua Ricieri Mai, O-805; Maria Elena
3293-9021	EAP Gumercindo Guermandi	Rua Eliazar Braga O-123; Distrito de Santelmo
3284-6515	Centro Poliesportivo e Lazer	Avenida Bernardino Flora Furlan, N-10; Parque Pederneiras II
3284-1351	Espaço Saúde	Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
	EAP Claudeci dos Santos Tavares	Gleba 1 Terra Nossa, Horto Aimorés
	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Benjamin Monteiro, O-146; Centro

1. 1.2 *Manutenção Preventiva – Estimada*

Item	Descrição	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 12.000 BTU - UN	25	R$ 530,00	R$ 13.250,00
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 9.000 BTU - UN	8	R$ 311,33	R$ 2.490,64
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 22.000/24.00 - UN	2	R$ 831,86	R$ 1.663,72
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 18.000 BTU - UN	1	R$ 624,75	R$ 624,75

5	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO/TETO 36.000 BTU - UN	1	R$ 913,67	R$ 913,67
6	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 30.000 BTU - UN	1	R$ 638,72	R$ 638,72
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 90 CM / 120 CM - UN	1	R$ 306,60	R$ 306,60

2. *Prazo de vigência:*

O prazo será de 13 meses, contado a partir da assinatura do contrato.

1.2. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Não se prorrogará o prazo de vigência em razão de eventos inseridos nos riscos habituais da atividade empresarial (álea empresarial ou ordinária) ou em caso de culpa do contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação:

A presente contratação tem como finalidade garantir a adequada climatização dos ambientes das Unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, bem-estar aos usuários e conservação adequada dos equipamentos e insumos utilizados nos atendimentos.

A instalação correta dos aparelhos é indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, eficiência energética, segurança elétrica e durabilidade dos aparelhos, sendo necessária a contratação de empresa especializada, com fornecimento integral dos materiais necessários para execução dos serviços.

2.2. Adequação:

O objeto atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da adequação elétrica e estrutural, instalação, limpeza, higienização e manutenção inicial dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo a qualidade do sistema de climatização da Secretaria, das Unidades Básicas de Saúde, das Unidades Especializadas e dos demais estabelecimentos vinculados à referida Secretaria.

A contratação visa assegurar ambientes adequadamente climatizados, proporcionando melhores condições de atendimento à população, conforto térmico aos usuários e servidores, além da conservação adequada dos equipamentos e insumos utilizados nas unidades de saúde.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro de colaboradores, de profissionais habilitados para execução dos serviços de adequação e instalação dos equipamentos de climatização, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que contará com profissionais tecnicamente qualificados para realização dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, infraestrutura necessária, higienização e carga de gás em aparelho usado, assegurando a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, bem como a efetividade da contratação.

2.3. Proporcionalidade:

A instalação adequada dos equipamentos de ar-condicionado tem como objetivo garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos, evitando falhas prematuras, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e assegurando maior durabilidade dos equipamentos. Além disso, uma instalação realizada de forma correta e com materiais apropriados contribui para melhor desempenho dos aparelhos e redução de custos futuros com reparos e substituições.

Os condicionadores de ar devidamente instalados, higienizados e em pleno funcionamento proporcionam maior eficiência energética, redução no consumo de energia elétrica e melhores condições de conforto térmico e saúde aos usuários e servidores das unidades atendidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada realizará os serviços de adequação e instalação dos equipamentos de ar-condicionado descritos no anexo, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários, infraestrutura, higienização do aparelho usado e carga de gás, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, maior eficiência energética, adequada climatização dos ambientes e melhores condições de conforto e saúde aos servidores públicos e à população que utiliza os serviços de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar:

- Adequações elétricas necessárias para instalação dos aparelhos;
- Adequações estruturais e de infraestrutura;
- Instalação completa dos aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar;
- Fornecimento de todos os materiais necessários;
- Instalação de tubulações, drenos, suportes e canaletas;
- Passagem de cabos elétricos;
- Instalação de disjuntores e demais itens elétricos necessários;
- Fixação das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Isolamento térmico das tubulações;
- Higienização completa do aparelho usado de 12.000 BTUs;
- Carga de gás refrigerante no aparelho usado;
- Testes de funcionamento e desempenho;
- Limpeza final dos locais após execução dos serviços.

MATERIAIS INCLUSOS

Deverão estar inclusos todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, incluindo:

- Tubulação de cobre;
- Fiação elétrica;
- Canaletas;
- Disjuntores;
- Suportes metálicos;
- Mangueiras de drenagem;
- Isolamento térmico;
- Conexões;
- Parafusos, buchas e fixadores;
- Gás refrigerante;
- Materiais de acabamento;

- Demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:

- Executar os serviços com qualidade e segurança;
- Utilizar mão de obra qualificada;
- Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais necessários;
- Responsabilizar-se por danos causados durante a execução;
- Seguir as normas técnicas vigentes;
- Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados;
- Realizar testes antes da entrega final dos serviços.

Deverá ser oferecida garantia de 90 (noventa) dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a expedição da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá concluir os serviços de adequação e instalação dos equipamentos no prazo máximo de 90 (sessenta) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024. Indica-se como fiscal da contratação o Servidor: Jonatan Franco dos Santos. Nos termos do Decreto nº 5.609/2025, que institui o sistema Sei/Cidades no Município de Pederneiras, os requerimentos e outras comunicações formuladas por fornecedores devem ser apresentadas através de processo geral, através do peticionamento eletrônico do sistema mencionado. O cadastro no sistema pode ser realizado através do link https://cidades.sei.sp.gov.br/validar_cadastro/acesso?cidade=pederneiras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal ou outro responsável técnico do Contratante, mediante depósito em conta-corrente da CONTRATADA.

7.2. Documentação Necessária

No momento da apresentação das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá fornecer:

- Cópias dos registros em CTPS de todo o pessoal alocado na execução dos serviços;
- Comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS;
- Folha de pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todos os profissionais envolvidos nos serviços, devidamente atestados pelo servidor designado pelo CONTRATANTE para fiscalização e acompanhamento.

7.3. Condições de Aceitação das Notas Fiscais/Faturas

- Não serão pagas notas fiscais ou faturas que apresentem rasuras ou descrições em desacordo com as instruções do departamento solicitante, com o Termo de Referência, com o contrato ou com a proposta da CONTRATADA;
- Notas fiscais/faturas com incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo do original, contado a partir da data de reapresentação válida.

7.4. Situações de Recuperação Judicial ou Extrajudicial

- Se a CONTRATADA estiver em recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente do administrador-judicial (ou, se pessoa jurídica, do responsável pelo processo) comprovando o cumprimento do plano de recuperação;
- Se estiver em recuperação extrajudicial, deverá apresentar, junto aos demais comprovantes, documentação que comprove o cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5. Normas Fiscais

As notas fiscais/faturas deverão observar as regras da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e do Decreto Municipal nº 5.328/2023, incluindo o correto destaque do valor do Imposto de Renda retido, exceto para pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI, que deverão comprovar essa condição por declaração.

7.6. Antecipação de Pagamento

Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Encargos Moratórios por Atraso

Em caso de atraso de pagamento, não imputável à CONTRATADA, aplica-se a taxa de compensação financeira calculada pela seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão eletrônico, do tipo menor preço global.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total é de R$ R$ 19.888,10 (dezenove mil e oitocentos reais e dez centavos), conforme pesquisa de preços realizada no site www.bancodeprecos.com.br.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 398 – ATENÇÃO BÁSICA
002.013.001.011.000 - USF WALDOMIRO FERNANDES MATEUS (ANT – P.M.P.
002.013.001.005.000 - UBS JULIO BERTOLINI (MICHEL NEME) – P.M.P.
002.013.001.010.000 - USF LYDIA ROSIN ALVES (CIDADE NOVA) – P.M.P.
002.013.001.002.000 - USF ESTEVAN MATURANA (CAIC) – P.M.P.
002.013.001.004.000 - USF OSWALDO NACHBAR (MARIA ELENA) – P.M.P..
002.013.001.006.000 - USF GUMERCINDO GUERMANDI (SANTELMO) – P.M.P.
002.013.001.009.000 - UBS CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES (AS – P.M.P.
002.013.001.013.000 - UBS DR. JOAQUIM CORTEGOSO (CSII) – P.M.P.
002.013.001.000.000 - DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
Dotação 462
002.013.002.008.000 - CENTRO POLIESPORTIVO E LAZER - P.M.P.
002.013.002.011.000 - CENTRO DE ESPECIALIDADE E DIAGNÓSTI – P.M.P.
002.013.002.003.000 - SAMU – P.M.P.
Dotação 367
002.012.000.000.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - P.M.P.

ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI:25593734836

Assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI:25593734836
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=66490806000113, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI:25593734836
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Elaine Cristina Cronca Pompei

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pederneiras